



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 220/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PRECEPÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL**  
**DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público a **Seleção de Bolsistas de Precepção para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 01/2020 e a Portaria CAPES nº 038/2018 e nº 259/2019 do Instituto Federal Farroupilha.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 Os objetivos da Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes nº 38/2018 e o edital Capes 01/2020, são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão selecionados professores das escolas de educação básica, habilitadas para participar do programa na Plataforma CAPES de Educação Básica, conforme disposto na Portaria 259/2019, onde são/serão desenvolvidos os núcleos de residência vinculados aos diferentes cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que compõem o Programa Institucional de Residência Pedagógica.

2.2. O presente edital refere-se a vagas para bolsistas de precepção nos núcleos de residência que compõem a Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### **3. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS**

3.1. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto multidisciplinar Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada no Edital CAPES nº 01/2020, são:

- a) Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química: *campus* São Vicente do Sul
- b) Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química: *campus* Panambi
- c) Multidisciplinar – Física/Matemática *campus* São Borja

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão no endereço eletrônico indicado no Anexo I deste Edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma do processo de seleção (Anexo II).

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar os documentos para o *e-mail* [residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br). No assunto do *e-mail* identificar-se da seguinte forma: “inscrição RP - Preceptor” – *Campus* (nome do *campus*) e nome do candidato. No *e-mail* deverá constar o seu nome completo, endereço e núcleo de subprojeto pretendido (*campus*), e os seguintes documentos:

- a) formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III);
- b) ofício em que conste a liberação/aceite da direção da escola referente à participação do profissional de seu quadro funcional nas atividades do Programa;
- c) Carta de Motivação, justificando o interesse em atuar no Subprojeto aprovado (Anexo IV);
- d) cópia da Carteira de Identidade;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia de um extrato ou cartão do Banco da conta corrente, que conste agência e conta bancária em nome do candidato.
- g) Cópia em PDF do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (cadastro disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- h) Carta de motivação (conforme modelo Anexo IV).

4.3. Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 4.2).

4.4. Os documentos encaminhados por *e-mail* não serão verificados, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. A inscrição do candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 259/2019, atendendo os seguintes requisitos:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para: a) subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa; b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

4.6. Não será permitido ao candidato acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.7. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o cadastro na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>; que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

## **5. DO VALOR DA BOLSA E DAS DEFINIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS PRECEPTORES**

5.1. A bolsa mensal de preceptor será concedida pela CAPES no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

5.2. São atribuições do bolsista preceptor, conforme Portaria CAPES nº259/2019:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada, conforme Cronograma previsto (Anexo II), por uma comissão examinadora específica, que será composta pelo Coordenador Institucional, Docente Orientador do subprojeto e por um docente licenciado, podendo este ser da área pedagógica ou específica. A seleção será realizada e gravada pela plataforma Google Meet, e registrado em ata com assinatura de todos os presentes. O *link* para acesso à etapa realizada pela plataforma Google Meet, indicada nesse edital estará disponível na publicação da listagem definitiva dos inscritos, publicado no site do IFFar, conforme data e horário estabelecido pelo cronograma deste Edital (Anexo II).

6.2. O processo de seleção será composto por duas fases:

**a) Primeira fase (eliminatória):** consiste na conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição (enviado para o endereço de *e-mail* indicado no Anexo I).

a.1) Desta fase resultará uma lista a ser divulgada no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), conforme data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo II), contendo a lista preliminar de inscrições homologadas.

a.2) Os recursos a serem interpostos relativos à fase da análise documental (conforme formulário padrão, objeto do Anexo V) deverão ser enviados ao e-mail <[residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br](mailto:residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br)>, respeitado o prazo previsto no Cronograma.

a.3) Após o julgamento dos recursos será divulgada, no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), a lista definitiva de inscritos, bem como o link para realização da entrevista, conforme previsto no Cronograma de Atividades.

**b) Segunda fase (classificatória):** composta de análise da carta de motivação (elaborada conforme modelo do Anexo IV, e enviada juntamente com os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

documentos na inscrição previstos no item 4.2 “h”) e de entrevista a ser realizada de forma remota. O *link* da plataforma Google Meet para realização da entrevista será enviado diretamente para o endereço de *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, bem como, publicado juntamente com a listagem definitiva das inscrições, conforme data prevista no Anexo II.

b.1) Desta fase resultará uma lista com o resultado preliminar de candidatos classificados e suplentes.

b.2) Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

b.2.1) candidato com maior idade;

b.2.2) sorteio.

b.3) Os recursos a serem interpostos relativos à fase de avaliação e entrevista (conforme formulário padrão, objeto do Anexo V) deverão ser enviados ao e-mail <[residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br](mailto:residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br)>, respeitado o prazo previsto no Cronograma.

b.4) Após o julgamento dos recursos será divulgado, no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), o resultado dos recursos e resultado final, conforme previsto no Cronograma de Atividades (Anexo II).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. A seleção dos bolsistas ocorrerá em duas fases:

a) A primeira fase (eliminatória) consistirá em conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição.

b) A segunda fase (classificatória) constituir-se-á em análise da Carta de Motivação (CM), correspondente a 60 pontos da avaliação do candidato, e em Entrevista (EN), correspondente a 40 pontos.

b.1) Na carta de motivação, que deverá ter entre 20 e 30 linhas, deverão ser explicitadas as razões que motivam o professor a se inserir no programa (de acordo com formulário do Anexo IV), onde serão avaliados os seguintes critérios:

- domínio da norma padrão da língua portuguesa (15 pontos);
- coerência e clareza de ideias (15 pontos);
- capacidade de argumentação, apontando as razões que motivam o(a) professor(a) a se inserir do programa (15 pontos);
- apontar possíveis contribuições da sua atuação, enquanto preceptor do programa (15 pontos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b.2) A Entrevista (EN) será realizada pela Comissão Examinadora de forma remota na plataforma Google Meet, conforme orientações deste edital e previsto no Cronograma desta seleção (Anexo II), onde serão avaliados os seguintes critérios::

- capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente suas ideias (10 pontos);
- capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela Comissão Examinadora (10 pontos);
- capacidade de explicitar argumentos que revelam a pertinência da sua participação como bolsista (10 pontos);
- demonstração de disponibilidade de tempo para envolvimento e atendimento às exigências do Programa (10 pontos).

7.2. A classificação será feita por meio de uma Nota Final (NF), de zero a cem, com base no somatório das notas obtidas em cada etapa, sendo:  $NF = (CM) + (EN)$ .

7.3. O preenchimento de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente Edital rege todas as seleções para bolsista de precepção do Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

8.2. As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas respeitando a classificação desta seleção.

8.3. Não havendo suplentes, poderão ser abertos editais complementares, durante o período de vigência do Edital CAPES nº 01/2020, de acordo com as necessidades de preenchimento de vagas de cada subprojeto.

8.4. O início das atividades está condicionado a liberação de bolsas e autorização da Capes para o início das atividades do projeto.

8.5. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado dos Programas Educacionais do Instituto Federal Farroupilha.

8.6 A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 07 de Julho de 2020.

Édison G. Brito da Silva  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria 113/2017

---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.<sup>a</sup> das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: [residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br](mailto:residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO I**  
**NÚMERO DE BOLSAS DE PRECEPTOR E E-MAIL PARA INSCRIÇÃO**

<b>SUBPROJETOS/ CÂMPUS</b>	<b>ESCOLAS HABILITADAS NO PROJETO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO</b>
Interdisciplinar – Ciências Biológicas e Química <i>Campus</i> São Vicente do Sul	03 (três)	03	residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br
Interdisciplinar – Ciências Biológicas e Química <i>Campus</i> Panambi	03 (três)	03	residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br
Interdisciplinar – Matemática e Física <i>Campus</i> São Borja	03 (três)	03	residenciapedagogica@ifarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	07/07/2020 a 20/07/2020
Lista preliminar de inscrições homologadas	21/07/2020
Prazo para interposição de recursos	22/07/2020
Listagem Definitiva de inscrições homologadas	23/07/2020
Entrevista	24/07/2020
Resultado Preliminar	27/07/2020
Prazo para interposição de recursos	28/07/2020
Resultado dos Recursos e Resultado Final	29/07/2020
Entrega da documentação	30/07/2020
Início das atividades	Mediante autorização da Capes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR - RP**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE**

Nome:
-------

Endereço:	Escola:
-----------	---------

Telefone: (    )	E-mail:
------------------	---------

**2 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato:
------------------

**3 – Deverá ser entregue em anexo, no ato da inscrição, o ofício referido no Edital/Seleção.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do(a) Candidato(a):
Escola:
Subprojeto:
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)</b>
<b>OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)</b>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**NOTA:** O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo para o e-mail ([residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br](mailto:residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br)).